



AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 003994/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21 e art. 58 e seguintes da Lei 4.320/1964**. Tal decisão visa o pagamento do Documento Único de Arrecadação – DUA, em favor ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESPIRITO SANTO, referente ao licenciamento anual obrigatório da frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 5.661,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em **060001.1012200082.006 - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na exclusividade do serviço demandado. Nesse sentido, o Município de Itarana/ES reafirma seu compromisso com a saúde pública de qualidade. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com ações que promovam a saúde de Itarana/ES.

ID: 2025.036E0500001.10.0004.

Itarana, 09 de setembro de 2025.

VANESSA ARRIVABENE

Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES

